

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Sexta-feira, 21 de setembro de 2018

Ano XIII | Edição nº 1152

Página 1 de 56

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	15
Edital - Retificação	15
Convocação	16
Licitações e Contratos	20
Homologação / Adjudicação	20
Contratos - Convocação	20
Atas de registro de preço	21
 Secretaria de Finanças	 30
 PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	 32
Atos Legislativos	32
Ordem do Dia	32
Resumo da Sessão	33
Indicações	33
 Superintendência de Água e Esgoto	 34
Licitações e Contratos	34
Aviso de Licitação	34
Aviso de Julgamento de Habilitação	34

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.954, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 11 de setembro de 2018, conforme Resolução nº 7.101.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 279.881,34 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	TRANSF. E CONV. ESTADUAIS – VINCULADOS	
02	EXECUTIVO	
02.12	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.12.01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
20.601.0013.2080	Manutenção da Bacia Hidrográfica	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
265.887,27		
01	TESOURO	
02	EXECUTIVO	
02.12	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.12.01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
20.601.0013.2080	Manutenção da Bacia Hidrográfica	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.994,07
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 279.881,34

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com excesso de arrecadação proveniente de convenio com Governo Estadual, por intermédio da

Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos no valor de R\$ 265.887,27 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme artigo 43, § I, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 13.994,07 (treze mil, novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos), conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

01	TESOURO	
02	EXECUTIVO	
02.12	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.12.01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
18.542.0013.2049	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha 408		13.994,07
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 13.994,07

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.954, de 18 de setembro de 2018

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal nº 5.875 de 03 de julho de 2017.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo XI, que trata das prioridades, metas e ações, constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018, instituído pela Lei Municipal nº 5.877 de 04 de julho de 2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DAT SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/fátima-1



Decretos

DECRETO Nº 7.434, 01 DE AGOSTO DE 2.018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$6.068.237,00 em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 5896 de 23 de Novembro de 2.017 (LOA 2018), conforme a discriminação das despesas abaixo:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS

Ficha 4004.122.0002.2005.0000 Manutenção da
Comunicação Social e Imprensa Oficial 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha 49 04.182.0002.2007.0000 Manutenção da
Guarda Municipal 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 02 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Ficha 6904.121.0002.2012.0000 Manutenção das
Atividades Secretaria de Planejamento 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 03 01 DEPARTAMENTO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Ficha 7504.122.0002.1003.0000 Aquisição e
Desapropriação de Imóveis 7.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Ficha 86 04.122.0002.2014.0000 Manutenção das
Atividades Secretaria de Administração 117.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

DECRETO Nº 7.434, 01 DE AGOSTO DE 2.018

02 03 01 DEPARTAMENTO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Ficha 8704.122.0002.2014.0000 Manutenção das
Atividades Secretaria de Administração 620.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA -

02 04 01 DEPARTAMENTO GERAL DE
FINANÇAS

Ficha 108 04.122.0002.2020.0000
Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças 20.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha 109 04.122.0002.2020.0000

Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

02 06 01 DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS
MUNICIPAIS

Ficha 1 4 0
15.451.0015.1005.0000 Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e
Infra Estrutura Urban 358.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha 143 15.452.0015.2023.0000
Manutenção de Obras e Serviços 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 07 01 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ficha 156 12.361.0007.2024.0000 O u t r a s
Despesas da Educação 170.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 160 12.361.0007.2024.0000 O u t r a s
Despesas da Educação 233.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

02 07 02 FUNDEB

DECRETO Nº 7.434, 01 DE AGOSTO DE 2.018

02 07 02 FUNDEB

Ficha 171 12.365.0005.2091.0000 Pessoal
em Efetivo Exercício Magistério - 60% - Creche 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

02 07 03 DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNDAMENTAL

Ficha 185 12.122.0005.2027.0000
Manutenção das Atividades Secretaria de Educação 700.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA -

Ficha 194 12.361.0005.2033.0000
Manutenção do Ensino Fundamental 200.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-
ORÇAMENTÁRIO

Ficha 200 12.361.0005.2034.0000
Manutenção do Transporte Escolar 20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 233 10.122.0008.1014.0000
Investimento nos Serviços de Saúde 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Ficha 2 4 7
10.122.0008.2037.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Saúde 1.500.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha 273 10.302.0008.2085.0000
Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade 270.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM



CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha 309 10.305.0008.2086.0000
Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde 60.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 08 01 Ficha 311

02 09 01 Ficha 322

02 09 02 Ficha 361

02 11 01 Ficha 392

02 12 01 Ficha 417

DECRETO Nº 7.434, 01 DE AGOSTO DE 2.018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0008.2086.0000 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.0010.2074.0000 Manutenção da Coordenadoria de Inclusão Social 20.237,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0011.2042.0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO

04.182.0014.2047.0000 Manutenção dos Serviços de Trânsito 390.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

27.813.0003.2052.0000 Manutenção do Zoológico, Horto e Recinto Municipal 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 398 17.512.0013.1015.0000 Construção de Pontes, Bacias, Galerias, Gabiões e Piscinão de 1.023.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DECRETO Nº 7.434, 01 DE AGOSTO DE 2.018

Ficha 401 18.541.0013.1071.0000 Aquisição de Maquinários, Veículos e Equipamentos 85.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 12 01 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ficha 4 0 3
18.541.0013.2048.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e A 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 13 01 DEPTO. GERAL DE CULTURA

Ficha 430 13.392.0004.2053.0000
Manutenção do COMDEPHACT 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior será coberto, em conformidade com o artigo 43, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de:

Excesso: 1.778.000,00

Suplementação por Anulação 4.290.237,00

Conforme a discriminação das dotações orçamentárias abaixo:;

02 03 01 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha 85 04.122.0002.2014.0000 Manutenção das Atividades Secretaria de Administração -70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 04 01 DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS

Ficha 107 04.122.0002.2020.0000 Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças -344.237,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 07 01 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ficha 163 12.364.0007.2030.0000 Manutenção das Atividades de Bolsa de Estudos -50.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IN

DECRETO Nº 7.434, 01 DE AGOSTO DE 2.018

02 07 02 FUNDEB

Ficha 166 12.361.0005.2031.0000 Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60% -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02 07 03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 178 12.122.0005.2027.0000 Manutenção das Atividades Secretaria de Educação -220.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha 188 12.361.0005.1013.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares -403.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha 197 12.361.0005.2033.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -56.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 232 10.122.0008.1014.0000 Investimento nos Serviços de Saúde -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha 262 10.301.0008.2038.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica -70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 280 10.302.0008.2085.0000 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade -1.500.000,00



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha 283 10.303.0008.2088.0000 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DECRETO Nº 7.434, 01 DE AGOSTO DE 2.018

02 11 01 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Ficha 386 04.182.0014.2047.0000 Manutenção dos Serviços de Trânsito -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 390 04.182.0014.2047.0000 Manutenção dos Serviços de Trânsito -83.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 12 01 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ficha 408 18.542.0013.2049.0000 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente -1.230.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 13 01 DEPTO. GERAL DE CULTURA

Ficha 429 13.392.0004.2053.0000 Manutenção do COMDEPHACT -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 14 01 DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ficha 449 27.812.0003.2010.0000 Manutenção do Esporte e Lazer -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 01 de agosto de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE REGINA VARIANIFONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, neste ato determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por infringência no disposto no artigo 285, inciso III, XIV e XVI; artigo 286, “caput”, artigo 299, “caput”, artigo 330 e seguintes, do mesmo diploma legal, para apurar responsabilidade do servidor matriculado sob nº 79510-1 e, para tanto, DESIGNA a Doutora MARIA PAULA RIGHINI CEDIN, a Senhora SIMONE AMARAL e a Senhora FABIANA CROCCIARI SANTOS(Membro Auxiliar), para, sob a Presidência da primeira e Secretaria da segunda, compor a COMISSÃO que deverá atuar no referido processo ora instaurado, referente ao caso apresentado pelo processo protocolado sob nº 30.803/18, de 03 de setembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“INTERINA”

Adm/olga.-

Portarias

PORTARIA Nº 58.048, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.049, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.018

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.031, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.018

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no Ofício nº 682/2.018, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual consta, em 18 de setembro de 2.018, solicitação de retificação do Gabinete do Prefeito, **RETIFICA**, a Portaria nº 58.031, de 06 de setembro de 2.018, que nomeia Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, **DOUGLAS LEANDRO VILA**, RG nº 32.479.290-6, **para constar onde se lê: "...14 de agosto de 2.018..."; leia-se: "...06 de agosto de 2.018..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.050, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.018

NOMEIA EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANAS, ALEXANDRE ADALBERTO GALLANI

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no ofício nº 31.747, de 11 de setembro de 2.018, **NOMEIA**, a partir de **17 de setembro de 2.018**, o(a) Senhor(a) **ALEXANDRE ADALBERTO GALLANI** - RG nº 25.009.827-1, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANAS** junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços** nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Trabalhador Bracal", em licença especial.

Os efeitos desta Portaria retroagem a 17 de setembro de 2.018, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.051, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.018

RETIFICA A PORTARIA Nº 55.914, DE 26 DE JUNHO DE 2.015

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o processo judicial nº 1002359-10.2014.8.26.0132 e conforme solicitado pelo o Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, **RETIFICA**, no processo protocolado sob nº 20.920, de 11 de junho de 2.015, a Portaria nº 55.914, de 26 de junho de 2.015, que dispôs sobre aposentadoria de **ANTONIO CARLOS ANACLETO DE OLIVEIRA**, RG nº 7.893.128, **para constar onde se lê**: "...calculados sobre o nível IV, Grau "I", 22% (vinte e dois por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 761,75 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta Parte." **leia-se**: "...calculados sobre o nível IV, Grau "I", 22% (vinte e dois por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 761,75 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) referentes à incorporação da média de horas extras, 20% de insalubridade sobre o salário mínimo e Sexta Parte."

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.052, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.018

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.035, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.018

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolado no processo nº 20.170, de 07 de junho de 2.018 e conforme solicitado pelo o Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, **RETIFICA**, a Portaria nº 58.035, de 06 de setembro de 2.018, que dispôs sobre aposentadoria de **MARIA APARECIDA DA SILVA BRUMATI**, RG nº 11.676.072, **para constar onde se lê: "... calculados sobre 220,9 horas/aula ..." leia-se: "... calculados sobre 210,9 horas/aula..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.053, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.018

RETIFICA A PORTARIA Nº 56.897, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o processo judicial nº 1000603-29.2015.8.26.0132, 1ª Vara Cível da Comarca de Catanduva-SP, e conforme solicitado pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, **RETIFICA**, no processo protocolado sob nº 2.173, de 18 de janeiro de 2.017, a Portaria nº 56.897, de 22 de fevereiro de 2.017, que dispôs sobre aposentadoria de **MARIA JOSÉ PRADO BARBOSA**, RG nº 18.095.999, **para constar onde se lê**: "... calculados sobre o nível I, Grau 'O+10%', 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 37,35 (trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta Parte."; **leia-se**: "... calculados sobre o nível I, Grau 'O+10%', 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 37,35 (trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), referentes à incorporação da média de horas extras, 20% de insalubridade sobre o salário mínimo nacional e Sexta Parte."

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

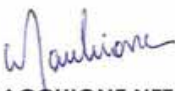
PORTARIA Nº 58.054, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.018

RETIFICA A PORTARIA Nº 57.247, DE 11 DE JULHO DE 2.017

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o processo judicial nº 4000324-60.2013.8.26.0132, e conforme solicitado pelo o Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, **RETIFICA**, no processo protocolado sob nº 17.998, de 24 de abril de 2.017, a Portaria nº 57.247, de 11 de julho de 2.017, que dispôs sobre aposentadoria de **ELIANA DO PRADO GONÇALVES**, RG nº 19.775.390, **para constar onde se lê**: "... calculados sobre o nível I, Grau 'O + 5%', 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$6,05 (seis reais e cinco centavos), referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta Parte."; **leia-se**: "... calculados sobre o nível I, Grau 'O + 5%', 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$6,05 (seis reais e cinco centavos), referentes à incorporação da média de horas extras, 20%(vinte por cento) de insalubridade sobre o padrão de vencimentos e Sexta Parte".

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.018.


AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.055, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.018

RETIFICA A PORTARIA Nº 49.935, DE 09 DE JUNHO DE 2.010

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o processo judicial nº 1002661-05.2015.8.26.0132, e conforme solicitado pelo o Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, **RETIFICA**, no processo protocolado sob nº 833, de 14 de janeiro de 2.010, a Portaria nº 49.935, de 09 de junho de 2.010, retificada pela Portaria nº 48.692, de 17 de maio de 2.012, que dispuseram sobre aposentadoria de **ANTONIA MARINA GERMANO**, RG nº 10.122.830, **para constar onde se lê**: "... sobre o nível II, Grau 'C', 11% (onze por cento) de adicional por tempo de serviço e R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), referentes à incorporação da média de horas extras."; **leia-se**: "... sobre o nível II, Grau 'C', 11% (onze por cento) de adicional por tempo de serviço, 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário mínimo e R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), referentes à incorporação da média de horas extras."

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.056, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.018

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
REGIS AUGUSTO SANTAGUITA RODRIGUES

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 32.049 de 13 de setembro de 2.018 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **13 de setembro de 2.018**, o(a) funcionário(a) **REGIS AUGUSTO SANTAGUITA RODRIGUES** do Cargo Efetivo de "Tratador de Animais", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.072, de 31 de maio de 2.017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia **13 de setembro de 2.018**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.057, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.018

**NOMEIA EM COMISSÃO ENCARREGADO DA CASA MENOR,
LEANDRA CECILIO**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no processo protocolado sob nº 31.910, de 12 de setembro de 2.018, **NOMEIA**, a partir de **17 de setembro de 2.018**, o(a) Senhor(a) **LEANDRA CECILIO** - RG nº 23.645.001-3, para ocupar cargo em comissão de **ENCARREGADO DA CASA MENOR** junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social** nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", em licença especial.

Os efeitos desta Portaria retroagem a 17 de setembro de 2.018, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2018

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria de Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o item 11.9, RETIFICA o Edital do Concurso Público nº 01/2018, para fazer constar:

1. Formulário para Entrega dos Títulos

Onde se lê:

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Leia-se:

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Os demais itens permanecem inalterados.

Catanduva SP, 21 de setembro de 2018.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto nº. 7.435 de 02/08/2018.



Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E ENTREGA DE TÍTULOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2018 para a **realização das Provas Objetivas e entrega de Títulos**, conforme as instruções a seguir.

As provas serão realizadas no dia **30 de setembro de 2018**.

Local – **IMES-FAFICA - Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva** - Av. Daniel Dalto s/nº – Rodovia Washington Luís (SP 310) Km 382 – Bairro Rural – Catanduva/SP
Verificar os Blocos na Tabela abaixo.

Horários – **VERIFICAR OS HORÁRIOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES NA TABELA ABAIXO.**

Cargo	Local / Horário
DIRETOR DE ESCOLA VICE-DIRETOR DE ESCOLA	Bloco 1 Abertura dos portões: 8 horas Fechamento dos Portões: 8h30min
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Bloco 2 Abertura dos portões: 8 horas Fechamento dos Portões: 8h30min

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.



Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

As provas objetivas terão duração de três horas e o tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora e meia. Após decorrido o tempo de uma hora e meia o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site www.ibamsp-concursos.org.br no link abaixo:

<http://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/554>

Orientações gerais para entrega dos títulos:

Haverá prova de títulos de caráter classificatório para todos os candidatos habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 6.8. do Edital de Abertura.

Após o término da prova objetiva, os candidatos que tiverem títulos deverão se dirigir à sala indicada pela Coordenação para entrega e posterior análise.

Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

Serão considerados como títulos apenas os relacionados no Capítulo 7 e Anexo VII do Edital de Abertura limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 10 pontos.

Somente serão considerados os cursos que tiverem relação direta com a área para a qual o candidato está concorrendo e que tenham relação com as atribuições do cargo, descritas nas legislações mencionadas no Anexo I do Edital de Abertura.

Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da



instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, datas do documento e, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título.

No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso.

No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos.

Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo VII. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

Somente serão analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo. Não serão analisados os documentos originais e as cópias simples.

É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.

Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto no capítulo 7 do Edital de Abertura.

Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no item 7.6, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

Catanduva, 21 de setembro de 2018.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto nº 7.435, de 02/08/2018.



**ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
CONCURSO PÚBLICO 01/2018**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

Para preenchimento do candidato:

Títulos Apresentados (marque um X)

() Doutorado

() Mestrado

() Curso de Pós Graduação Latu-Sensu com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: _____

Para uso da Banca Examinadora:

Doutorado – Valor Atribuído: _____

Mestrado – Valor Atribuído: _____

Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu com duração mínima de 360 horas – Valor Atribuído: _____

Total de Pontos: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
CONCURSO PÚBLICO 01/2018
ENTREGA DE TÍTULOS - PROTOCOLO DO CANDIDATO**

Número de Inscrição do Candidato: _____

Número de folhas entregues: _____

Nome do responsável pelo recebimento: _____

Rubrica e carimbo: _____



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE FARINHA DE TRIGO PARA SER UTILIZADO NA PADARIA DA COZINHA PILOTO E DEMAIS SECRETARIAS.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 153.000,00

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE FILÉ DE PEIXE PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: ROGÉRIO SOARES DA SILVA EIRELI-EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 263.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 266.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 24/09/2018 à 25/09/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE TOALHAS, AVENTAIS E LENÇÓL DE BERÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão nos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: MAXIMO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 16.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 02 – EMPRESA: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI, PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 26.741,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03 – EMPRESA: MAXIMO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 04 – EMPRESA: R. BRAZ UTILIDADES DOMESTICAS - ME, PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.998,11, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 24/09/2018 à 25/09/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/25252	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO N.º 2018/7/25252
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 218/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 218/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE REFRIGERADOR MÍNIMO 230 LITROS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA
E EMPRESA PÚBLICA**
CÓDIGO AUDESP: 2018000000301

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.821.705/0001-26, com endereço à Av. Leitão da Silva, nº260, 1º andar, sala 201, Praia do Suá, CEP 29.052-110, na cidade de Vitória/ES, representada por **CLAUDETE ZORZO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da CNH 02848441011, Detran/SC, e do CPF nº 384.892.440-49, residente e domiciliada na rua Bartaira Hertel, nº 56, Rio Hern, CEP 89.275-000, na cidade de Schroeder/SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE REFRIGERADOR MÍNIMO 230 LITROS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA**.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 218/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/25252	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da municipalidade, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo, ou pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devendo ser entregue no local indicado.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 15 dias corridos** para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 28659-1, Agência 0095-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/25252	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/25252	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 13 de setembro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Representante(s)

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP
CLAUDETE ZORZO

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000289/18 PREGÃO ELETRÔNICO

421114- TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

Cnpj: 27.821.705/0001-26

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------------------------------	---------	------------	----------------	-------------

1	023.001.132	REFRIGERADOR MINIMO 230 LITROS	UN	15	1.067,14	16.007,10
---	-------------	--------------------------------	----	----	----------	-----------

Valor Total Geral: 16.007,10

Valor Total da Licitação: 16.007,10



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
E-MAIL
licitacao.editorial@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/26119	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

PROCESSO N.º 2018/7/26119
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 228/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 228/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE SAL REFINADO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA
PÚBLICA.**
CÓDIGO AUDESP N.º 2018000000312

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertoga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa **R&R DISTRIBUIDORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.828.500/0001-11, com endereço à Rua Baía dos Pinheiros, nº 31, Vila Paranaguá, CEP 03.806-020, na cidade de São Paulo - SP, representada por **RAFAEL MATIAS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 40.369.126-6, e inscrito no CPF sob nº 328.341.358-43, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias, nº 125-Apto 104, Campos Elíseos, CEP 02.214-100, na cidade de São Paulo - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE SAL REFINADO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 228/2018.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
E-MAIL
licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/26119	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à todas as secretarias/autarquia/empresa pública, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP ou no Almoxarifado Central da Prefeitura, Rua São Paulo, 777 – Porta 10 – Higienópolis – Catanduva/SP, de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega, de forma parcelada.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 23.828-7, Agência 4305-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
E-MAIL
licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/26119	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
E-MAIL
licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/26119	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
E-MAIL
licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/26119	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 17 de setembro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Representante(s)

R&R DISTRIBUIDORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
RAFAEL MATIAS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000300/18 PREGÃO ELETRÔNICO

417753- R&R DISTRIBUIDORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - M

Cnpj: 23.828.500/0001-11

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.001.098	SAL REFINADO PACOTE DE 1 KG	PCT	8.000	1,38	11.040,00
Valor Total Geral:						11.040,00
Valor Total da Licitação:						11.040,00



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE TESOUREARIA

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Tesouraria, no 2º andar do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
MARIA IZELDA DE MELO	25691/18	IPTU
SILMARA DO PRADO	20030/18	IPTU
LUCILENA MARTINEZ	20313/18	TFF

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 20 de setembro de 2018.

Jayme Dias da Silveira Filho
Tesoureiro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Gislene Pires Do Amaral	--	Retirar O Espelho Cadastral
Adriano Aparecido Alves Ota	2016/4/13730	Inscrição Municipal
Antonia Aparecida Rodrigues Da Mata	2016/8/25335	Retirar Espelho Cadastral
Elton Rafael Oliveira Correa	2018/1/2721	Alteração De Endereço
Alana Dos Santos Trabuco	2018/6/22452	Cancelamento De Ofício
Alexandre Fernando Antonio	2017/9/36506	Cancelamento De Ofício
Caio Marcelo Da Fonte Filho – Me	2014/1/1726	Cancelamento De Ofício
E. L Soares Da Costa Eireli	2018/5/15894	Cancelamento De Ofício
Luis Fernando P. Garbin Confecções –Me	2018/5/18068	Cancelamento De Ofício
Benedito Carlos Setti Catanduva – Me	2016/10/34423	Cancelamento De Ofício
Wallace Martins & Cia Ltda – Me	2018/7/25707	Cancelamento De Ofício
Valdeci Da Silva Gonçalves & Cia Ltda – Me	2018/7/25708	Cancelamento De Ofício

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 de setembro de 2018

**Valeria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe Da Divisão De Receita**



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Ordem do Dia

- 70ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior.-
Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 043/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre o parcelamento de dívida junto a credor da Prefeitura Municipal de Catanduva.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 048/2018, do Sr. Prefeito Municipal, organizando o Sistema Municipal de Ensino, criado pela Lei 2953/1993, reconhecido pelo parecer CEE 510/98 define a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, dispõe sobre os órgãos colegiados que indica e dando outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 053/2018, do edil Nilton Candido, dispondo sobre a apresentação do Cartão da Criança ou da Caderneta de Saúde da Criança nas escolas públicas e privadas do Sistema Municipal de Educação.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 054/2018, do Sr. Prefeito Municipal, alterando o art. 1º, da Lei nº 3.987, de 02 de abril de 2.004 e dando outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L. nº 055/2018, do Sr. Prefeito Municipal, alterando o art. 1º, da Lei nº 5.784, de 20 de junho de 2.016, e dando outras providências.

3.1.6 - Discussão e votação do P.L. nº 056/2018, do edil Antonio A. Ferreira (Gaúcho),

autorizando a Instituição de Subsídio Financeiro para Transporte Coletivo Urbano de Catanduva e dando outras providências.

3.1.7 - Discussão e votação do P.L. nº 057/2018, do edil Ditinho Muleta, dispondo sobre a obrigação da presença de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – em todos os eventos públicos realizados pelos órgãos municipais da cidade de Catanduva - SP, para realizar sua interpretação e tradução integral em Libras e dando outras providências.

3.1.8 - Discussão e votação do P.L.C. nº 051/2018, do Sr. Prefeito Municipal, instituindo o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE e dando outras providências.

3.1.9 - Discussão e votação do P.L.C. nº 052/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.10 - Discussão e votação do P.L.C. nº 053/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em áreas de imóveis públicos, na forma especificada.

3.1.11 - Discussão e votação do P.L.C. nº 060/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.12 - Discussão e votação do P.L.C. nº 061/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.13 - Discussão e votação do P.L.C. nº 062/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.14 - Discussão e votação do P.L.C. nº 063/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 047/2018, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Poder Executivo a licitar e contratar a concessão dos serviços públicos de transporte público de passageiros da cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e dando outras providências correlatas.



3.2.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 056/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

- ENFERMEIRO ARI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

Resumo da Sessão

SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/09/2018.

REQUERIMENTOS

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI:

Nº 1256/18 – Solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 52/2018, protocolado sob nº 0010327.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO:

Nº 1257/18 – Solicitando ao Presidente da Câmara Municipal, encaminhar cópias, capa a capa, de todas as representações que o Sr. Marcelo da Silva (Falcão), pediu em relação ao Vereador Cidimar Porto.

DO VEREADOR DITINHO MULETA:

Nº 1258/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar qual é a empresa que executou o serviço de substituição de PV de Esgoto (Poços de Visita), no Conj. Hab. Pedro Monteleone.

Nº 1259/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, encaminhar cópia integral do contrato firmado entre a atual Administração e a empresa K G P Construtora LTDA.

Nº 1260/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, viabilizar em caráter de urgência, uma cirurgia de hérnia para o munícipe Sr. Esau Correa da Costa, que há meses encontra-se na fila de espera do Hospital Emílio Carlos.

DO VEREADOR ONOFRE BARALDI:

Nº 1261/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se a praça em construção na bifurcação da Av.

Palmares com a Rua Vianópolis possui identificação.

SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/09/2018.

MOÇÕES

DO VEREADOR ENFERMEIRO ARI:

Nº 541/18 – De Aplausos à Fundação Padre Albino, pela inauguração da Ala Marfim do Hospital Emílio Carlos.

DO VEREADOR DITINHO MULETA:

Nº 542/18 – De Congratulações ao atleta Campeão Mundial de Levantamento de Peso, Sr. Geversen Eduardo Ramos.

Indicações

Resumo INDICAÇÃO 11/09/2018

Vereador GAÚCHO

Nº 2464/18 – Solicitando limpeza em frente ao IML, na Av. Theodoro Rosa Filho.

Vereador DITINHO MULETA

Nº 2465/18 – Solicitando redutor de velocidade na Av. Otávio Adami, próximo a Av. Planaltina.

Vereador WILSON PARANA

Nº 2466/18 – Solicitando fazer extração de duas árvores em situação de risco, na rua Ouro Branco, 850.

Nº 2467/18 – Solicitando fazer manutenção e troca de lâmpadas queimada na Rua Emas, 91.

Vereador ENFERMEIRO ARI

Nº 2468/18 – Solicitando redutor de velocidade na Rua Cachoeira do Itapemirim, altura do número 590.

Nº 2469/18 – Solicitando trocar lâmpadas nos postes da Rua Farroupilha em frente a praça no bairro Maria Luiza de Farias (Tarraf I).

Nº 2470/18 – Solicitando pavimentação asfáltica com construção de galeria de água pluvial no prolongamento da Rua Rio Grande do Sul ligando a Rua Jacarezinho.

Nº 2471/18 – Solicitando colocar poste com lâmpadas no canteiro do ligue ligue do prolongamento da Avenida Rio Brilhante, que dá acesso ao Condomínio Casa de Cervantes da MRV.



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores.

Everton Nucci Fernandes – Pregoeiro Designado

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME BRIEFING, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: TIPO TÉCNICA E PREÇO. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 24/10/2018 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 21 de setembro de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Aviso de Julgamento de Habilitação

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, que após a análise da Comissão Julgadora de Licitação em toda a documentação de habilitação da empresa proponente e com base no parecer técnico da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, resolve julgar inabilitada a empresa TALLEs GABRIEL MARTINS DA CONCEICAO, por não cumprir os requisitos do edital quanto aos itens 10.1.2 “b”; 10.1.2 “d” e 10.1.4.2.



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maças	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (pomte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Bragança Paulista
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Rod. Washington Luiz
Distr. Ind. Pedro Boso
Rod. Washington Luiz
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Caramolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Carambolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Epitácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino / FAFICA 3041

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Campos Fafica
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Araçatuba
Av. Daniel Soubhia
Rua Campinas
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D'água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Naviraí
Rua Cáceres
Rua Barra do Garça
Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Rio Grande do Sul
Rua Mirasselve
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Jacarezinho
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio
Rua Pindorama
Rua Goiás

Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25	Km 10	
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	08:20	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		19:00	FAFICA
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	15:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	23:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	5:30		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	13:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	23:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40				



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	23:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318